



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

PREÂMBULO

O Município de Itaiópolis-SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento para apresentações musicais, com as especificações no Anexo I - Termo de Referência.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O Edital de Credenciamento ficará aberto até o dia **06/10/2023**, a contar de sua publicação, estando à disposição no site www.itaiopolis.sc.gov.br – Transparência – Licitações – Credenciamento, ou de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no Setor de Licitação, e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br Informações no fone 47 3652 2211, ramal 248.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

A partir das 16:00 horas do dia 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente constitui o Credenciamento de pessoas jurídicas para apresentações musicais, das festividades da Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto, em comemoração ao Aniversário de 105 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis, com as especificações no Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento, empresas que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. **A contratação se dará preferencialmente com artistas e bandas que já se apresentaram nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis, como Festa Junina e Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto.**

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, digitado, conforme modelo Anexo II e, juntamente com a documentação exigida no item 4, entregue a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, em envelope contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2023
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.2. Os interessados poderão enviar a documentação descrita no item 4 para o e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br, sendo que os documentos devem ser anexados individualmente para melhor identificação dos mesmos no momento do recebimento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

4.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo no Anexo II:

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.
- d) Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

4.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

4.2.3. Declaração Unificada – Modelo Anexo III.

4.3. A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, podendo ser acompanhada de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, devendo ser observado o seguinte:

5.1.1. Análise da documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

5.2. Após análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitações e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a interessada considerada hábil para o credenciamento.

5.3. As interessadas em participar do Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional, descrito no subitem 1.5 do Termo de Referência, terão suas mídias avaliadas pelos Servidores do Departamento de Cultura, que emitirão para a Comissão Permanente de Licitações parecer de avaliação, aprovando sua relevância nacional, sendo considerada hábil para o credenciamento, no Grupo nº 3.

5.6. Serão declaradas inabilitadas as interessadas:

5.6.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

5.6.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

5.6.4. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

5.7. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

5.7.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

5.7.2. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão da Comissão;

5.7.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6. DAS HIPÓTESES DESCREDCIAMENTO:

6.1. A interessada será descredenciada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

101 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do evento, mediante emissão da Nota de Empenho, e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável do contrato.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

8.2. O pagamento será creditado em favor da Credenciada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo: Nome do banco, agência, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Constatando qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal será realizada a devolução à Credenciante para as devidas correções.

8.4. Na Nota Fiscal deverá constar o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação dos documentos pela credenciada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Itaipópolis poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Contratada penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS MUSICAIS

10.1. A apresentação dos grupos musicais, serão realizadas em comemoração do Aniversário de 105 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaipópolis, realizada nas datas:

- Data: 27/10 - Horário 19:00 às 22:00 horas – Grupo nº 1 – Rock/Dance/Pop;
- Data: 28/10 - Horário 12:00 às 22:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho / Sertanejo
– Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional;
- Data: 29/10/ - Horário 12:00 às 17:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho e Sertanejo.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

11.1. Os valores serão divididos pelo número de credenciados em cada grupo, sendo:

- Grupo nº 1 – Rock, Dance e Pop - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Grupo nº 2 – Gaúcho e sertanejo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.2. O valor a ser designado para as apresentações musicais do evento será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo distribuído conforme os grupos de gênero mencionados no subitem 11.1.**

11.3. Para o Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional, a credenciante, deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação, release ou vídeos ou áudios, comprovando sua relevância artística em nível nacional.

11.3.1. As mídias citadas no subitem 11.3 serão avaliadas pelos Servidores do Departamento de Cultura, que emitirão para a Comissão Permanente de Licitações parecer de avaliação, aprovando sua relevância nacional.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O evento será acompanhado pelos Servidores do Departamento de Cultura, sendo responsável pelo gerenciamento dos grupos musicais, na programação.

12.2. A Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura realizará a fiscalização das apresentações musicais;

12.2. Fica reservado à Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

13.1. É de responsabilidade da Credenciada os instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação de serviço, isentando a Secretaria Indústria, Comércio, Cultura e Turismo de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

13.2. Autorizar a Secretaria Indústria, Comércio, Cultura e Turismo a utilizar sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período que este estiver credenciado e quando se achar necessário para divulgações, a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

13.3. De acordo com a programação do evento o credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

13.4. Cumprir os prazos do evento e estar presente com 01 (uma) hora de antecedência entre uma e outra apresentação;

13.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

13.6. Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos de habilitação apresentados devidamente atualizados;

13.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

13.8. A Credenciada não poderá utilizar a promoção do evento, sem análise prévia do conteúdo pelo Departamento de Cultura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.9. Ficará obrigada a credenciada a apresentar o repertório em conformidade com o gênero do grupo a qual se credenciou.
13.10. Responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e demais despesas eventuais.
13.11. Emitir nota fiscal para o Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 15.1. Emitir Nota de Empenho.
15.2. Ficará sobre a responsabilidade do Departamento de Cultura, o gerenciamento dos grupos musicais, durante a programação do evento.
15.3. O pagamento será efetuado de acordo com o valor distribuído entre as empresas credenciadas.
15.4. Aplicar a contratada as sanções previstas em lei, quando necessário.
15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, caso venha a ser solicitado.
15.6. Comunicar a contratada todas as irregularidades de sua apresentação durante o decorrer do evento.
15.7. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
16.2. O credenciamento permanecerá aberto até o dia **06 de outubro de 2023**, a contar da data de sua publicação.
16.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.
16.4. O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que forem necessários para proceder ao julgamento deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
16.5. A CREDENCIADA é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
16.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Termo ou através do e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.
16.7. O Município poderá revogar o presente Termo de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Termo, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
16.9. As omissões do presente Credenciamento serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16.10. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. INTEGRAM O PRESENTE TERMO

- a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento
c) Anexo III - Declaração Unificada
d) Anexo IV – Dados para assinatura do Contrato
e) Anexo V – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para apresentações musicais, das festividades da Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto, em comemoração ao Aniversário de 105 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis, a serem realizadas nas datas:

- Data: 27/10 - Horário 19:00 às 22:00 horas – Grupo nº 1 – Rock/Dance/Pop;
- Data: 28/10 - Horário 12:00 às 22:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho / Sertanejo
– Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional;
- Data: 29/10/ - Horário 12:00 às 17:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho e Sertanejo.

1.2. O Credenciamento será realizado por grupo de gênero e os valores serão divididos pelo número de inscritos de cada grupo.

- Grupo nº 1 – Rock, Dance e Pop - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Grupo nº 2 – Gaúcho e sertanejo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3. As festividades serão realizadas na Praça Brasil, Rua: Nereu Ramos – Centro – Itaiópolis-SC.

1.4. O valor a ser designado para esta programação será um montante de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais), sendo distribuído conforme grupos de gênero mencionados no subitem 1.2.**

1.5. Para o Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional, a credenciante, deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação, release ou vídeos ou áudios, comprovando sua relevância artística em nível nacional.

1.5.1. As mídias citadas no subitem 1.5 serão avaliadas pelos Servidores do Departamento de Cultura, que emitirão para a Comissão Permanente de Licitações parecer de avaliação, aprovando sua relevância nacional.

1.6. **A contratação se dará preferencialmente com artistas e bandas que já se apresentaram nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis, como Festa Junina e Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto.**

2. JUSTIFICATIVA

No calendário anual de eventos do Município de Itaiópolis consta a programação das festividades em comemoração ao Aniversário de 105 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis, promovendo a **“Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto”** nas datas de 27, 28 e 29/10/2023, com apresentações musicais **ROCK / DANCE / POP / GAÚCHO / SERTANEJO / SERTANEJO JUVENIL DE RELEVÂNCIA NACIONAL.**

A promoção cultural com apresentações musicais, vem de encontro com a tradicional **“Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto”**, além da promoção cultural, as comemorações atraem a participação de munícipes / visitantes, proporcionando oportunidades econômicas ao comércio e indústria, entidades e feirantes, que são beneficiadas com às vendas que circulam nestes dias de festa.

3. DATAS, HORÁRIOS, LOCAL DA APRESENTAÇÃO

3.1. Os grupos musicais deverão cumprir com a programação, datas e horários descritos abaixo:

- Data: 27/10 - Horário 19:00 às 22:00 horas – Grupo nº 1 – Rock/Dance/Pop;
- Data: 28/10 - Horário 12:00 às 22:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho / Sertanejo
– Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional;
- Data: 29/10/ - Horário 12:00 às 17:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho e Sertanejo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. As festividades serão realizadas na Praça Brasil, Rua: Nereu Ramos – Centro – Itaipópolis-SC.

3.2.1. As Credenciadas deverão chegar ao local do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

3.3. As Empresas **CREDECIAADAS** deverão entrar em contato com os Servidores do Departamento de Cultura para serem orientadas sobre o horário de apresentação.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O evento será acompanhado pelos Servidores do Departamento de Cultura, sendo responsável pelo gerenciamento dos grupos musicais, na programação.

4.2. A Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura realizará a fiscalização das apresentações musicais;

4.3. Fica reservado à Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, nas Leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do evento, mediante emissão da Nota de Empenho, e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável do contrato.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaioplis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

5.2. O pagamento será creditado em favor da Credenciada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo: Nome do banco, agência, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Constatando qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal será realizada a devolução à Credenciante para as devidas correções.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação dos documentos pela credenciada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

101 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1. É de responsabilidade da Credenciada os instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação de serviço, isentando a Secretaria Indústria, Comércio, Cultura e Turismo de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

7.2. Autorizar a Secretaria Indústria, Comércio, Cultura e Turismo a utilizar sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período que este estiver credenciado e quando se achar necessário para divulgações, a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

7.3. De acordo com a programação do evento o credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

7.4. Cumprir os prazos do evento e estar presente com 01 (uma) hora de antecedência entre uma e outra apresentação;

7.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

7.6. Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos de habilitação apresentados devidamente atualizados;

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

7.8. A Credenciada não poderá utilizar a promoção do evento, sem análise prévia do conteúdo pelo Departamento de Cultura.

7.9. Ficará obrigada a credenciada a apresentar o repertório em conformidade com o gênero do grupo a qual se credenciou.

7.10. Responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e demais despesas eventuais.

7.11. Emitir nota fiscal para o Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Emitir Nota de Empenho.

8.2. Ficar sobre a responsabilidade do Departamento de Cultura, o gerenciamento dos grupos musicais, durante a programação do evento.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com o valor distribuído entre as empresas credenciadas.

8.4. Aplicar a contratada as sanções previstas em lei, quando necessário.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, caso venha a ser solicitado.

8.6. Comunicar a contratada todas as irregularidades de sua apresentação durante o decorrer do evento.

8.7. É de responsabilidade da Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, a fiscalização das apresentações musicais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Itaiópolis poderá aplicar à contratada seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/9 alterações:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;

b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;

c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho documento correspondente.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Contratada penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Para maiores informações/esclarecimentos entrar em contato com:

- ✓ Assuntos relacionados ao edital e documentos – fone: 47 3652 2211, ramal 248 – com o Pregoeiro MARCOS RENAN, e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.
- ✓ Assuntos relacionados com as especificações do objeto - fone 47 3652 1306 - com a MARLETE ARBIGAUS, e-mail: culturaitaiopolis.leipg@gmail.com

Itaiópolis, 26 de setembro de 2023.

MARLETE ARBIGAUS
Chefe de Departamento de Cultura

EVERTON CARLOS ANDRZEJEWSKI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ: INSC. EST. (Se houver):
Endereço Completo:
Telefone: (.....) E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Cargo/Função:
RG: Org. Emissor/UF: CPF:
Telefone: (.....) E-mail:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento referente ao gênero musical, assinalado abaixo:

- Grupo nº 1 – Rock, Dance e Pop ();
- Grupo nº 2 – Gaúcho e sertanejo ();
- Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional ().

As apresentações serão distribuídas entre os dias 27, 28 e 29/10/2023, de acordo com a solicitação do Departamento de Cultura, dentro dos limites dos horários, respectivamente:

- Horário 19:00 às 22:00 horas
- Horário 12:00 às 22:00 horas
- Horário 12:00 às 17:00 horas

Ao apresentar nosso pedido de Credenciamento, concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Encaminhamos juntamente com o pedido de Credenciamento a documentação exigida para o referido credenciamento.

Itaiópolis - SC, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, considerando o Termo de Credenciamento nº 2/2023, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?

() sim () não

Telefone/Celular: _____

E-mail para envio do Contrato para assinatura e demais atos: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº ***.016.***-4*.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Apresentação musical para as festividades da Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto, em comemoração ao Aniversário de 105 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATAS, HORÁRIOS, LOCAL DA APRESENTAÇÃO

2.1. Os grupos musicais deverão cumprir com a programação, datas e horários descritos abaixo:

- Data: 27/10 - Horário 19:00 às 22:00 horas – Grupo nº 1 – Rock/Dance/Pop;
- Data: 28/10 - Horário 12:00 às 22:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho / Sertanejo
– Grupo nº 3 – Sertanejo Juvenil de Relevância Nacional;
- Data: 29/10/ - Horário 12:00 às 17:00 horas – Grupo nº 2 – Gaúcho e Sertanejo.

2.2. As festividades serão realizadas na Praça Brasil, Rua: Nereu Ramos – Centro – Itaiópolis-SC.

2.2.1. A Contratada deverá chegar ao local do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

2.3. A Contratada deverá entrar em contato com os Servidores do Departamento de Cultura para orientações sobre o horário de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. O valor para a execução do objeto será fixo e irrevogável.

3.3. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e demais despesas eventuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

101 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável do contrato.

6.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação dos documentos pela Contratada.

6.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. O pagamento será creditado em favor da Credenciada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo: nome do banco, agência, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal será realizada a devolução à Contratada para as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade da Credenciada os instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação de serviço, isentando a Secretaria Indústria, Comércio, Cultura e Turismo de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

7.2. Autorizar a Secretaria Indústria, Comércio, Cultura e Turismo a utilizar sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período que este estiver credenciado e quando se achar necessário para divulgações, a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

7.3. De acordo com a programação do evento o credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

7.4. Cumprir os prazos do evento e estar presente com 01 (uma) hora de antecedência entre uma e outra apresentação;

7.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

7.6. Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos de habilitação apresentados devidamente atualizados;

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

7.8. A Contratada não poderá utilizar a promoção do evento, sem análise prévia do conteúdo pelo Departamento de Cultura.

7.9. Ficará obrigada a credenciada a apresentar o repertório em conformidade com o gênero do grupo a qual se credenciou.

7.10. Responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e demais despesas eventuais.

7.11. Emitir nota fiscal para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Emitir Nota de Empenho.

8.2. Ficará sobre a responsabilidade do Departamento de Cultura, o gerenciamento dos grupos musicais, durante a programação do evento.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com o valor descrito na cláusula sexta.

8.4. Aplicar a contratada as sanções previstas em lei, quando necessário.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, caso venha a ser solicitado.

8.6. Comunicar a contratada todas as irregularidades de sua apresentação durante o decorrer do evento.

8.7. É de responsabilidade da Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, a fiscalização das apresentações musicais;

8.8. Em nenhuma hipótese terá a Contratada qualquer vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula sétima “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O evento será acompanhado pelos Servidores do Departamento de Cultura, sendo responsável pelo gerenciamento dos grupos musicais, na programação;

10.2. A Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura realizará a fiscalização das apresentações musicais;

10.3. Fica reservado à Secretaria Municipal Indústria Comércio Cultura e Turismo, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Itaipópolis poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;

b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;

c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.3. Nenhum pagamento será processado à Contratada penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

13.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o **Edital de Credenciamento nº 2/2023** e seus anexos, o Termo de Referência, os documentos relacionados com a fase de Habilitação e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 82/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: